



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoça.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 207 | Uruoca - Ceará | 02 páginas
Publicação: Sexta-feira, 23 de outubro de 2020 | Circulação Sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	02

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 300/2020 URUOCA/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2020

RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 270/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais contidas na lei orgânica do município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica Ratificada a alteração formalizada através de aditivo da CLÁUSULA 22ª, incluindo nova redação ao §5º; inclusão do §5º, incisos II e III, na CLÁUSULA 38ª; nova redação a CLÁUSULA 39ª, caput e §1º e inclusão; nova redação ao §1º da CLÁUSULA 41ª e inclusão do §3º no mesmo dispositivo; nova redação na CLÁUSULA 42ª e §§ 1º e 2º; ambos do Contrato do Consórcio Público constituído pela Ratificação da Lei Municipal nº 270/2019 de 11 de junho de 2019, passando a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA 22ª.....

§5º As publicações em geral serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte e nos quadros de avisos da Sede, este de fácil e ampla visualização, e por cada ente consorciado na forma de suas publicações oficiais, obedecendo ao Princípio da Publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil. (NR)”

“CLÁUSULA 38ª.....

§5º Os empregados do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, que se deslocarem da sede estabelecida no Município de Marco, Ceará, para outro ponto do território estadual e/ou nacional, terão direito a percepção de indenizações, diárias e/ou ajuda de custos:

I - O pagamento das diárias e ajuda de custo destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, onde os valores das diárias serão calculadas em moeda corrente nacional.

II – Os valores das diárias e ajuda de custo serão regulamentados, em ato normativo aprovado em Assembleia, na forma do Estatuto do respectivo Contrato de Consórcio Público.”

“CLÁUSULA 39ª.....

(Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por três cargos em comissão, sendo 1(um) de Superintendente, 1 (um) de Gestor da Diretoria Administrativa, Financeira e TI e 1(um) Analista Administrativo e de 149 (cento e quarenta e nove) empregados públicos, na conformidade com as disposições do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º. Os cargos de Superintendente, Analista da Secretaria da Superintendência, Gestor da Diretoria Técnica e Operacional, Gestor da Diretoria Administrativa, Financeira e TI, Assessor de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental, Assessor jurídico e ouvidor, Assessor de Planejamento e Controle e Analista Administrativo são de provimento em comissão e os demais empregos do Consórcio Público serão provido mediante concurso público de prova ou de provas e títulos.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoça.ce.gov.br



§4º. O cargo de superintendente deverá ser preenchido por profissional de nível superior com experiência em saneamento básico, preferencialmente na área de manejo de resíduos sólidos e o cargo de Assessor Jurídico e Ouvidor, deve ser preenchido por profissional escrito nos quadros da Ordem dos Advogados Brasileiros, enquanto que os demais cargos de nomeação terão como requisito de nomeação o nível médio de escolaridade.

“CLÁUSULA 41ª

§1º É permitida a contratação de pessoal por tempo determinado para o preenchimento de emprego público, na forma da estrutura administrativa deliberada em Estatuto, especialmente quanto à descrição das funções, lotação e especialidades. (NR)

§2º

§3º Aplica-se, no que couber, as disposições normativas previstas na Lei Federal 8.745, de 09 de dezembro de 1993.”

“CLÁUSULA 42ª – Da forma do ingresso e do prazo máximo de contratação – O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto regulamentador, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público. (NR)

§1º As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses. (NR)

§2º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o máximo de 04 (quatro) anos, contado a partir da contratação inicial. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

